DARRA BONITA

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº GP. 217/2024.

Barra Bonita, 10 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei nº 22/2024, que propõe alterar o inciso I do art. 3º da Lei nº 2.978, de 12 de julho de 2011, responsável pela criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a recente criação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é essencial sua inclusão no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, substituindo a Secretaria Municipal de Administração.

Acreditamos que essa modificação trará benefícios significativos, uma vez que a nova secretaria está voltada especificamente para as questões e necessidades da população idosa, permitindo uma abordagem mais focalizada e eficaz.

Diante do exposto, aguardamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei anexo pelos Senhores Edis na forma proposta.

Atendiosamente

JOSÉ LUIS RICI Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSE JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita **BARRA BONITA - SP**

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 22/2024.

Dá nova redação a inciso I, do art. 3º, da Lei nº 2.978, de 12 de julho de 2011, que criou o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art 10 O incico I do art 20 da Loi no 3 070 da de 2

2011, passa a vig	ger com a s	eguinte redação	aa L :	ei nº 2.978,	de 12 de j	ulho
	"Art. 3°					
	I - 05 (cin	ico) representan	tes d	o Poder Exe	cutivo, send	io:
		representante Pessoa Idosa;	da	Secretaria	Municipal	dos
		representante imento Social;	da	Secretaria	Municipal	de
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;						
		representante				
	01 (um) re	epresentante da	Secr	etaria Munic	ipal de Espa	orte.
	Lazer e Ju					,
Art.	2º Esta Le	i entra em vigor	na d	ata de sua p	oublicação.	

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS RICI Prefeito Municipal

> Cámara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita PROTOC. NO LIV. RESP. (10-25) Hrs: FLS : SOB N. OLTO 20 Barra Bonita 11 de 4